

**ESTADO DO PARANÁ**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 39/2024

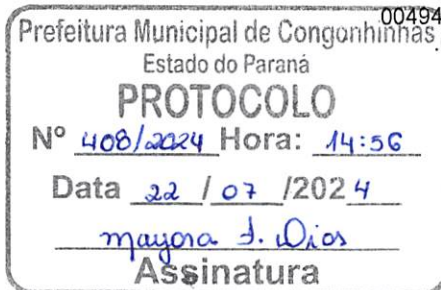
Solicitante:	Rosana Cristina Sumbach	Data da Solicitação:	16/07/2024
Organograma:	1500100000 - Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Avenida São Paulo, nº 896		
Objeto:	Prestação de Serviços de Acesso a Internet Via Fibra Óptica, com fornecimento de modem/roteador para o localizada na Rua Manoel Antonio de Paiva, nº 226, Bairro: Centro, Congonhinhas - PR.		
Justificativa:	A Contratação visa a suprir a necessidade contínua no fornecimento conectividade de internet, tornando-se assim uma contratação essencial para garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas. A contratação é de extrema importância e emergência para manter a disponibilidades dos serviços da respectivas secretaria no agendamento de consultas aos usuários de nosso município. A contratação pretendida tem como finalidade suprir as necessidades de conexão de internet entre as unidades administrativas do Agendamento de Exames e Consultas, que tem como propósito melhorar os serviços de comunicação, reduzindo custos de conexão e fornecer serviço de maior qualidade, confiabilidade e segurança. A internet é de extrema necessidade para atender aos pacientes e lançar no sistema os atendimentos realizados ao longo do dia.		
Observações:	A contratação se faz necessária para a execução das atividades diárias de Agendamento de Exames e Consultas - localizada na Rua Manoel Antonio de Paiva, nº 226, Bairro: Centro.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	7701027189-1	12,00	MÊS	Mensalidade Internet Fibra Óptica 300 Mbps – Com Serviços de Instalação da Internet Fibra e dos Equipamentos Modem/Roteador, para o Prédio do Agendamento de Exames e Consultas - Localizada na Rua Manoel Antonio de Paiva, nº 226 - Bairro: Centro, Congonhinhas - PR. CATMAT 14.222	102,7900	1.233,48

Preço Total: 1.233,48**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
34 - 15.001.10.301.0023.2101.3.3.90.40.00	Centro de Saúde	00494-09.02.06.20.1 600.0000	1.233,48



Congonhinhas, 16 de Julho de 2024.

ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904Assinado de forma digital por ROSANA
CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.07.19 14:09:02 -03'00'**Assinatura do Responsável**

Estudo Técnico Preliminar 49/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 49/2024

2. Descrição da necessidade

INTRODUÇÃO - Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Fundamentação: O presente Estudo Técnico Preliminar destina-se a prestação de serviços de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Distribuição de Internet Fibra Óptica, com fornecimento de modem/roteador, localizada na Rua Manoel Antonio de Paiva, nº 226, Bairro: Centro, Congonhinhas - PR.

2.1. Esta prestação de serviços, visa para atender as necessidades no prédio do Setor de Agendamento de Exames e Consultas desta municipalidade, com fundamento legal no ART. 75, II, §3º da LEI 14.133 de 01/04/2021.

2.2. A Contratação visa a suprir a necessidade contínua no fornecimento conectividade de internet, tornando-se assim uma contratação essencial para garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas. A contratação é de extrema importância e emergência para manter a disponibilidades dos serviços de um dos setores da respectiva Secretaria.

2.2.1. Justifica - se que o serviço de fornecimento de link de internet dedicado com interconexão lan-to-lan é um serviço essencial para o funcionamento dos trabalhos administrativos e legislativos desta casa, serviços de comunicações para tráfego de dados de aplicações corporativas, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso à internet como:

- Agendamento de Exames e Consultas.
- Acesso aos Sistemas.
- Realização de qualquer atividade que demanda acesso a internet para continuidade das atividades do órgão.

2.3. A Contratação visa suprir a necessidade contínua no fornecimento conectividade de internet, tornando-se assim uma contratação essencial para garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias do setor da Administração pública.

2.3.1. A ausência do serviço prejudicará os muitos serviços que o município disponibiliza on-line ao contribuinte como também o gerenciamento de dados (Sistema e-cloud) do município.

2.3.2. A contratação é de extrema importância e emergência para manter a disponibilidade dos serviços e aumentar o desempenho das conexões no setor de Agendamento de Exames e Consultas desta Secretaria.

2.4. É extremamente importante e de obrigação da Administração Municipal se preparar, organizar os setores, manter sua infraestrutura em ótimas condições para atender bem aos funcionários, aos programas, aos munícipes e aos diversos outros atendimentos do Município de Congonhinhas/PR.

2.5. O eventual serviço supracitado constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos nas Unidades de Saúde, capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população deste município.

2.6. A aquisição destes serviços, destina-se a cumprir as metas pactuadas no planejamento de contratações anual, outrossim visa garantir os atendimentos assistenciais, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários dos diversos setores públicos.

2.7. Portanto, com o objetivo de cumprir sua missão institucional e ao interesse público, a Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR e seus setores valem-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Ana Paula de Godoi Roveri. Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.	Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. Rosana Cristina Sumbach.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

Fundamentação: O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, E OS EQUIPAMENTOS MODEM/ROTEADOR, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA a manutenção do atendimento desta do setor de Agendamento de Exames e Consultas, bem como as ações realizadas por esta Secretaria.

4.1. O ponto de acesso deverá ser instalado, localizada na Rua Manoel Antonio de Paiva, nº 226, Bairro: Centro, Congonhinhas - PR, com todos equipamentos necessários para o acesso a internet no plano contratado.

- A contratada deverá prestar assistência técnica quando necessário.
- O prazo para instalação é de imediato após a assinatura do contrato.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.
- O objeto desta contratação será executada de forma mensal.
- Não será cobrada taxa de instalação.

4.2. Possibilitar acesso aos sistemas corporativos e externos que são necessários para o desempenho das atividades dos servidores.

4.3. Aplicar melhorias e o aperfeiçoamento contínuo, pois as tecnologias permitem esse avanço, com foco na transformação digital.

4.4. Acesso à Internet com alta disponibilidade e confiabilidade.

4.5. Permitir o alcance aos diversos serviços/sistemas disponíveis na WEB, tais como Compras. Gov - SisBACEN - Painel de Preços, dentre outros.

4.6. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

4.6.1. Especificações técnicas.

4.6.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência.

4.6.3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência.

4.6.4. Prazo de validade da proposta.

4.7. **Link dedicado de acesso à Internet:** serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica de acesso dedicado à internet de 300mbps , exclusiva, 24 horas por dia, síncrono e permanente para acesso à internet com interconexão lan-to-lan (MPLS).

4.8. Requisitos Gerais da Contratação

- Possuir as certidões válidas, com comprovação através de certidão negativa.
- Atender as solicitações nos prazos estipulados em contrato.
- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

5. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. A pesquisa de preço será realizada pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e deverá realizar consulta a fornecedores locais regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou outro meio idôneo, bem como consulta do Banco de preços em observância as Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.2. No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

5.3. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.4. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desses serviços.

5.5. Por se tratar de serviços de comuns, facilmente encontradas no mercado há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

5.6. Vários órgãos utilizam a mesma metodologia desse serviço, ou seja, Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA – Sistema: CONTRATO

5.7. Diversas empresas do ramo podem fornecer o objeto em questão e sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida contratação.

- Segue em anexos orçamentos completos.

6. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

7.1. Mediante a soluções encontradas, se faz menos onerosa para administração, a abertura de procedimento licitatório para **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Distribuição de Internet Fibra Óptica, com fornecimento de modem/roteador**, de maneira parcelada, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21. Para economicidade da contratação deverá ser utilizada o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequar procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinentes, cujo fator preponderante será o “Menor preço por item”.

7.1.1. Por conseguinte, foram consideradas soluções adequadas para atendimento à demanda prevista a contratação de acesso à internet, sendo todo o serviço fornecido com suporte técnico durante 24 horas, 7 dias por semana, durante todo o período da contratação, que será de 12 meses, renováveis por igual período, de acordo com condições de fornecimento especificadas no edital da contratação.

7.2. A referida aquisição nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa atender as necessidades da administração municipal, no atendimento às demandas de saúde d do Agendamento de Exames e Consultas, e ao interesse público.

7.3. Portanto, a aquisição destes serviços, destina-se a cumprir as metas pactuadas no planejamento de contratações anual, outrossim visa garantir os atendimentos socioassistenciais, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários dos diversos setores públicos.

7.4. Diante desta situação e da importância de proporcionar um serviço de saúde de excelência no Município de Congonhinhas, se faz necessária a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Distribuição de Internet Fibra Óptica, com fornecimento de modem /roteador, para atender as necessidades do Agendamento de Exames e Consultas do município de Congonhinhas/PR.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.1 Pretende-se contratar o serviço descrito neste ETP pelo **MENOR PREÇO** com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir e tratar das necessidades dos usuários do nosso município da prestação de serviços de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Distribuição de Internet Fibra Óptica para atender as necessidades do Agendamento de Exames e Consultas do Município de Congonhinhas / PR.

7.2. À demanda quantitativa para os itens em questão, será realizada na forma da Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA – Sistema: CONTRATO , nos permitindo assim, aquisições com um maior tempo de fracionamento e em consonância a disponibilidade financeira.

7.3. A estimativa dos quantitativos dos serviços de Prestação de Serviços de Instalação e Distribuição de Internet Fibra Óptica foram estimados de acordo com o histórico de consumo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020), insucesso de processos licitatório subsequentes, substituição de materiais em falta, entre outros.

7.4. Para atendimento das necessidades da requisitante, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo.

7.4.1. Para esta solicitação a estimativa foi calculada com base na necessidade que o setor vem apresentando com a crescente demanda dos serviços de rotina.

- Segue em anexo Solicitação de Compras.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 102,79

Fundamentação: O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

8.1. O valor final de cada item foi baseado nas pesquisas realizada com utilização do Painel de Preços (disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>).

8.2. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor de R\$ 102,79 (Cento e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos) mensais, preço determinado após realizada pesquisa de preço obtido através de orçamentos do banco de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9.1. Quanto ao parcelamento do item que integram o objeto, o artigo 40, da Lei 14.133/2021, em seu § 2º, dispõe que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Já em seu §3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - A objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - O processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

9.3. Portanto, o parcelamento refere-se à divisão do objeto em mais de um fornecedor, o que, neste caso, não é viável, pois trata-se de um ambiente integrado com um alto grau de interdependência entre os serviços, e uma vez que a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à continuidade dos serviços que deverão ser executados de maneira complementar e em sequência para alcançar o objetivo da contratação, e tal parcelamento não resultaria em ganhos ao Setor de Agendamento de Exames e Consultas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição dos

materiais de consumo, destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas / PR e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XI II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º. Inciso XIII da JN 40/2020).

11.1. Considerando a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação de serviços de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Distribuição de Internet Fibra Óptica na competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

11.2. Além disso, os serviços de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Distribuição de Internet Fibra Óptica, serviços do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento da unidade a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida.

11.3. Considerando a evidente necessidade de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Distribuição de Internet Fibra Óptica, objetivando atender as necessidades do Setor de Agendamento de Exames e Consultas do Município de Congonhinhas / PR e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fundamentação: Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

12.1. Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

12.2. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

12.3. Pretende-se contratar o serviço descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento do serviço imprescindíveis para a realização do atendimento das Unidades de Agendamento de Exames e Consulta de Saúde do Município de Congonhinhas/PR.

12.4. A contratação dos serviços em tela possui natureza continuada por serem essenciais, para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades finalísticas bem como ao seu suporte.

12.4.1. Portanto, os resultados pretendidos com a referida aquisição serão:

Velocidade: A internet banda larga por meio de fibra óptica oferece velocidades muito mais rápidas do que outros tipos de conexão à internet, como a conexão via cabo. Isso significa que o setor de agendamento pode transmitir e receber informações de forma mais rápida e eficiente, o que pode ser especialmente importante em situações de emergência.

Confiabilidade: A internet banda larga por meio de fibra óptica é muito mais confiável do que outros tipos de conexão à internet. Isso se deve em parte ao fato de que a fibra óptica é menos suscetível a interferências externas, como o clima ou a proximidade de outras linhas de comunicação. Isso significa que a secretaria pode contar com uma conexão à internet confiável e consistente, o que é crucial para manter a continuidade dos serviços prestados.

Capacidade: A internet banda larga por meio de fibra óptica tem uma capacidade muito maior do que outros tipos de conexão à internet. Isso significa que pode enviar e receber grandes quantidades de dados com muito mais facilidade e rapidez do que seria possível com outras conexões. Isso pode ser especialmente importante para o Agendamento que pode precisar transmitir grandes arquivos de dados, como relatórios e formulários.

12.4.2. E o principal que é garantir o funcionamento da unidade sem prejuízo algum.

13. Providências a serem Adotadas

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

13.2. Não será necessária a adequação do ambiente, uma vez que o serviço será fornecido pela Contratada diretamente em sua sede sob responsabilidade do Agendamento de Exames e Consultas, e o espaço físico e as condições necessárias para o uso dos serviços pretendidos já estão disponíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento visa sempre a preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente, realizando o descarte correto dos materiais, eletrônicos, recipientes, embalagens, entre outros, através do departamento de vigilância sanitária, mantendo o bom estar do ambiente do município e região. Desta forma, é buscado sempre empresas que compartilham do mesmo ideal, mantendo o ambiente limpo e bem cuidado.

14.1. Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: O presente processo foi instruído tendo por base a Lei Nº. 14.133/2021, a IN Nº. 58/SEGES, portanto a equipe responsável pelo planejamento da contratação declara, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação é viável e fundamental para o setor de Agendamento de Consultas e Exames.

15.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.07.19 15:07:20 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.



Assinou eletronicamente em 19/07/2024 às 15:05:38.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estimativa de Quantidades a Serem Contratadas.pdf (158.97 KB)
- Anexo II - Relatório de Cotação.pdf (2.15 MB)
- Anexo III - Levantamento de Empresas do Ramo.pdf (1.82 MB)
- Anexo IV - Justificativa da Dispensa de Licitação..pdf (1.26 MB)
- Anexo V - Solicitação de Compra.pdf (1.1 MB)

**Anexo I - Estimativa de Quantidades a Serem Contratadas.
pdf**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000****ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Item	Discriminação	Unidade	Qtde
01	Mensalidade Internet Fibra Óptica 300 Mbps – Para o prédio do Agendamento de Exames e Consultas - Localizada na Rua Manoel Antonio de Paiva, nº 226, Bairro: Centro, Congonhinas - PR.	Mês	12

Anexo II - Relatório de Cotação.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

CNPJ: 09.660.468/0001-87
Responsável: Rosana Cristina Sumbach
Departamento: Administração Secretaria de Saúde



Relatório de Cotação: Prestação de serviços de acesso a Internet via cabo por fibra óptica

Pesquisa realizada entre 16/07/2024 14:39:39 e 17/07/2024 10:42:15

Relatório gerado no dia 17/07/2024 10:47:31 (IP: 2804:23b0:407:b00:35a9:5ba1:7684:2517)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços seleccionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Mensalidade Internet Fibra Óptica 300 Mbps – Prédio do Agendamento de Exames e Consultas - localizada na Rua Manoel Antonio de Paiva, nº 226, Bairro: Centro, Congonhinhas - PR

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
10 / 10		12	RS 102,79 (un)	-	RS 102,79	RS 1.233,48
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO			00394452000103-1-010942/2024	20/06/2024	RS 139,90
2	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA/MG			93882	13/06/2024	RS 99,90
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			36975571000199-1-000296/2024	25/05/2024	RS 126,60
4	MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE			024-2024-OURO VERDE DO OESTE-PR- MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE- PREGÃO ELETRÔNICO	13/05/2024	RS 92,67
5	CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO			18954610000190-1-000009/2024	10/05/2024	RS 104,00
6	MUNICIPIO DE CLEVELANDIA			76161199000100-1-000003/2024	06/05/2024	RS 113,28
7	MUNICIPIO DE CLEVELANDIA			76161199000100-1-000003/2024	06/05/2024	RS 92,41
8	MUNICIPIO DE TACIMA			08787392000192-1-000036/2024	23/04/2024	RS 140,80
9	MUNICIPIO DE PERDIZES			18140772000194-1-000003/2024	21/03/2024	RS 101,57



10	MUNICIPIO DE NOVA VENEZA	82916826000160-1-000028/2024	04/03/2024	RS 99,90
Valor Unitário				RS 111,10
Média dos Preços Obtidos: RS 111,10				Mediana dos Preços Obtidos: RS 102,79
Valor Global:				RS 1.233,48

Detalhamento dos Itens

Item 1: Mensalidade Internet Fibra Óptica 300 Mbps – Prédio do Agendamento de Exames e Consultas - localizada na Rua Manoel Antonio de Paiva, nº 226, Bairro: Centro, Congonhinhas - PR

Preço Estimado: RS 102,79 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 102,79 Mediana dos Preços Obtidos: RS 102,79

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Prestação de serviços de acesso a Internet via cabo por fibra óptica.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço Estimado

RS 139,90

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Data: 20/06/2024 11:01

Objeto: Contratação de fornecimento de internet com velocidade de 800 mb/s para a Pousada Santa Bárbara

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Acesso a Internet Via Cabo Acesso a Internet Fibra Óptica Via Cabo - 800 mb/s de velocidade - Acesso a Internet Via Cabo Acesso a Internet Fibra Óptica Via Cabo - 800 mb/s de velocidade

Identificação: 00394452000103-1-010942/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 20/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnucp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO

UF: PR

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço Estimado

RS 99,90

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA/MG

Objeto: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO À INTERNET PARA ESTA AUTARQUIA.

Descrição: SERVICOS DE TELECOMUNICACOES PARA A IMPLEMENTACAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE UM LINK DE ACESSO, SINCRONO, INTERNET NA VELOCIDADE DE 500 MBPS, 500 MBPS DOWNLOAD E GARANTIA DE 500MBPS UPLOAD, COM DISPONIBILIDADE 24(VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07(S - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES PARA A IMPLEMENTACAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE UM LINK DE ACESSO, SINCRONO, INTERNET NA VELOCIDADE DE 500 MBPS, 500 MBPS DOWNLOAD E GARANTIA DE 500MBPS UPLOAD, COM DISPONIBILIDADE 24(VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07(SETE) DIAS POR SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVACAO ATE O TERMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTACAO DE LINK DE COMUNICACAO DE DADOS DE ATIVA A SER INSTALADO NA ELEVATORIA DE AGUA DA SONDA, RUA EXPEDICIONARIO JORGE ALVARENGA, EM FORMIGA, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA OPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSARIOS A EXECUCAO DO SERVICO E SUPORTE TECNICO.SERVICOS DE TELECOMUNICACOES PARA A IMPLEMENTACAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE UM LINK DE ACESSO, SINCRONO, INTERNET NA VELOCIDADE DE 500 MBPS, 500 MBPS DOWNLOAD E GARANTIA DE 500MBPS UPLOAD, COM DISPONIBILIDADE 24(VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07(SETE) DIAS POR SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVACAO ATE O TERMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTACAO DE LINK DE COMUNICACAO DE DADOS DE ATIVA A SER INSTALADO NA ELEVATORIA DE AGUA DA SONDA, RUA EXPEDICIONARIO JORGE ALVARENGA, EM FORMIGA, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA OPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSARIOS A EXECUCAO DO SERVICO E SUPORTE TECNICO.

Data: 13/06/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 93882

Lote/Item: /4

Ata: N/A

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 12

Unidade: SERVICO

UF: MG

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço Estimado

RS 126,60

Inc. II, Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A CASA DE APOIO DE GOIANÉSIA EM GOIÂNIA VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descrição: SERVIÇO DE PROVIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA- - SERVIÇO DE PROVIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA-

Data: 25/05/2024 09:30

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 36975571000199-1-000296/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 27/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: GO

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço Estimado

RS 92,67

Inc. II, Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE	Data: 13/05/2024 08:40
Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na modalidade SaaS (Software AS A Service) para conectividade de sistema de monitoramento, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades: visualização em tempo real, gravação e reprodução, download de imagens e vídeo. As imagens deverão ser armazenadas por no mínimo 30 dias. Incluso fornecimento de link em fibra ótica e todos os equipamentos necessários para o funcionamento do mesmo, em comodato, para o devido acesso aos dispositivo	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: SIM
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) EM SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE SOFTWARE COMO MECANISMO DE GERENCIAMENTO, VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE IMAGENS EM NUVEM POR AO MENOS 30 DIAS. INCLUSO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) EM SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE SOFTWARE COMO MECANISMO DE GERENCIAMENTO, VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE IMAGENS EM NUVEM POR AO MENOS 30 DIAS. INCLUSO FORNECIMENTO DE LINK E TODOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO COM TECNOLOGIA FIBRA OPTICA PARA RECEPÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO AOS DISPOSITIVOS DE CFTV, TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DO SOFTWARE, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO ACESSO A CONECTIVIDADE DE REDE/ INTERNET E ARMAZENAMENTO NA NUVEM POR CONTA DA CONTRATADA QUANTIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) CÂMERAS POR PONTO.	Identificação: 024-2024-OURO VERDE DO OESTE-PR-MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE-PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 1/
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 1.200
	Unidade: SERV
	UF: PR

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Preço Estimado

R\$ 104,00

Inc: II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO	Data: 10/05/2024 13:00
Objeto: Contratação de empresa especializada de prestação de serviços orientados ao planejamento, a implementação, a manutenção de sistema de rede de telecomunicação para transporte de dados corporativos e de acesso à Internet Mundial e à Rede Nacional de Pesquisa (RNP), capacitação e ao suporte técnico e operacional, assim como o fornecimento de equipamentos, materiais e soluções tecnológicas, todos de forma integrada, englobando ainda, o fornecimento de garantias técnicas e o estabelecimento de acordo de níveis de serviço conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG com redundância através de 2 (duas) conexões por meio de tecnologia Fibra Óptica com rotas distintas entre o ponto de acesso principal da Coronel Fabriciano/MG e seu Data Center e entre o seu Data Center e os links de Acesso à Internet Mundial e Ponto de Troca de Tráfego (PTT), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DO TIPO BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE CONEXÃO MÍNIMA DE 200 MBPS, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO DO LINK, PARA ATENDIMENTO DO C - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DO TIPO BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE CONEXÃO MÍNIMA DE 200 MBPS, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO DO LINK, PARA ATENDIMENTO DO CAC DO CALADINHO	Identificação: 18954610000190-1-000009/2024
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Homologação: 13/05/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: sr
	UF: MG

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Preço Estimado

R\$ 113,28

Inc: II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE CLEVELANDIA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link de internet fibra óptica (FTTH) e via rádio banda larga (apenas no caso de não haver disponibilidade de tecnologia FTTH no local), incluso: equipamentos em regime de comodato, materiais e serviços de instalação e reparos eventuais, para suprir as necessidades de acesso dos departamentos e dependências da Prefeitura Municipal, Secretarias, Monitoramento, bem como a instalação de pontos de acesso de alta velocidade com roteadores apropriados para a velocidade contratada também em comodato que a prefeitura disponibilizará acesso rede wireless para uso dos servidores do município em suas rotinas diárias de trabalho.

Descrição: LINK INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA (FTTH) ÁREA URBANA COM VELOCIDADE MÍNIMA OU SUPERIOR A 300 MBPS DE DOWNLOAD E 300 MBPS DE UPLOAD. DESTINADO A CÂMERAS DE MONITORAMENTO OU SETORES PÚBLICOS. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INCLUSA, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS - LINK INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA (FTTH) ÁREA URBANA COM VELOCIDADE MÍNIMA OU SUPERIOR A 300 MBPS DE DOWNLOAD E 300 MBPS DE UPLOAD. DESTINADO A CÂMERAS DE MONITORAMENTO OU SETORES PÚBLICOS. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INCLUSA, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A VELOCIDADE CONTRATADA, EM REGIME DE COMODATO, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO.

Data: 06/05/2024 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 76161199000100-1-000003/2024

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 07/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 156

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: PR

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Preço Estimado

RS 92,41

Inc II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CLEVELANDIA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link de internet fibra óptica (FTTH) e via rádio banda larga (apenas no caso de não haver disponibilidade de tecnologia FTTH no local), incluso: equipamentos em regime de comodato, materiais e serviços de instalação e reparos eventuais, para suprir as necessidades de acesso dos departamentos e dependências da Prefeitura Municipal, Secretarias, Monitoramento, bem como a instalação de pontos de acesso de alta velocidade com roteadores apropriados para a velocidade contratada também em comodato que a prefeitura disponibilizará acesso rede wireless para uso dos servidores do município em suas rotinas diárias de trabalho.

Descrição: LINK INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA (FTTH) ÁREA URBANA COM VELOCIDADE MÍNIMA OU SUPERIOR A 100 MBPS DE DOWNLOAD E 100 MBPS DE UPLOAD. DESTINADO A CÂMERAS DE MONITORAMENTO OU SETORES PÚBLICOS. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INCLUSA, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS - LINK INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA (FTTH) ÁREA URBANA COM VELOCIDADE MÍNIMA OU SUPERIOR A 100 MBPS DE DOWNLOAD E 100 MBPS DE UPLOAD. DESTINADO A CÂMERAS DE MONITORAMENTO OU SETORES PÚBLICOS. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INCLUSA, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A VELOCIDADE CONTRATADA, EM REGIME DE COMODATO, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO.

Data: 06/05/2024 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 76161199000100-1-000003/2024

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 07/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 276

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: PR

Preço (Outros Entes Públicos) 8: Preço Estimado

RS 140,80

Inc II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE TACIMA
Objeto: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REDE E INTERNET
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, incluindo locação de roteador wireless 300 Mbps, 02 antenas, 04 portas alcance de até 100 metros, cabeamento para acesso à internet co - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, incluindo locação de roteador wireless 300 Mbps, 02 antenas, 04 portas alcance de até 100 metros, cabeamento para acesso à internet com velocidade mínima de 50 Mbps a fim de atender eventos, conferências e demais mobilizações extraordinárias realizadas pela Prefeitura Municipal de Tacima em prédios públicos na zona urbana ou rural que não possuam este serviço.

Data: 23/04/2024 11:30
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08787392000192-1-000036/2024
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 02/05/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 12
Unidade: DIARIA
UF: PB

Preço (Outros Entes Públicos) 9: Preço Estimado

R\$ 101,57

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PERDIZES
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso de internet, sendo urbana e rural, instalação de link dedicado (ip público válido) 100% via fibra óptica e funcionamento em servidor dedicado e hospedagem do portal web da prefeitura, que tem por finalidade atender as demandas necessárias da Prefeitura Municipal de Perdizes, juntamente com todos os Setores e Secretarias do Município, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência
Descrição: SERVIÇO DE ACESSO A PONTO DE INTERNET SENDO URBANA VELOCIDADE DE 200 MB FIBRA, EQUIPAMENTO ONU FIBRA OPTICA COM WIFI, SENDO PAGAMENTO MENSAL, INCLUINDO EQUIPAMENTO - SERVIÇO DE ACESSO A PONTO DE INTERNET SENDO URBANA VELOCIDADE DE 200 MB FIBRA, EQUIPAMENTO ONU FIBRA OPTICA COM WIFI, SENDO PAGAMENTO MENSAL, INCLUINDO EQUIPAMENTO

Data: 21/03/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 18140772000194-1-000003/2024
Lote/Item: 1/3963044
Ata: N/A
Homologação: 12/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 180
Unidade: ME
UF: MG

Preço (Outros Entes Públicos) 10: Preço Estimado

R\$ 99,90

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA VENEZA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de internet via Fibra Óptica, com velocidade mínima de 100Mbps de download, com fornecimentos em comodato e tarifa mensal para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Descrição: Prestação de serviços de telecomunicação de internet via fibra óptica, na velocidade de 100 Mbps de download • Secretaria de Assistência Social, Centro - Prestação de serviços de telecomunicação de internet via fibra óptica, na velocidade de 100 Mbps de download • Secretaria de Assistência Social, Centro

Data: 04/03/2024 14:21
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: S2916826000160-1-000028/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 19/02/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 12
Unidade: MÊS
UF: SC



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 05/06/2024 15:24:39

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0

licitanet.com.br

Data: 17/07/2024 10:31:56

[Acessar a fonte aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 16/07/2024 14:42:41

[Acessar a fonte aqui](#)

Anexo III - Levantamento de Empresas do Ramo.pdf

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.716.795/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/07/2020
NOME EMPRESARIAL CONECTPR TELECOMUNICACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONECTPR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 116	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGONHINHAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOCENTRAL442@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3552-1484	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/07/2024 às 14:00:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.687.524/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2012
NOME EMPRESARIAL BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASILNET		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-8-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS BANDEIRANTES	NÚMERO 628	COMPLEMENTO *****
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@BRASILNETCP.NET.BR	TELEFONE (43) 3132-6000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/07/2024 às 14:00:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.368.865/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIGGA TELECOM	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.12-8-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO AV VICENTE MACHADO	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO ANDAR TR
----------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 80.420-011	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@LIGGATELECOM.COM.BR	TELEFONE (41) 3318-7722
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/07/2024 às 14:01:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Anexo IV - Justificativa da Dispensa de Licitação..pdf



Justificativa da Dispensa de Licitação e Fundamentação

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento vem por meio deste, com o intuito de contratar uma Empresa para Mensalidade Internet Fibra Óptica 300 Mbps – Com Serviços de Instalação da Internet Fibra e dos Equipamentos Modem/Roteador, para o Prédio do Agendamento de Exames e Consultas - Localizada na Rua Manoel Antonio de Paiva, nº 226 - Bairro: Centro, Congonhinhas - PR.

O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias de todos os órgãos ligados a gestão pública municipal, tendo em vista que há necessidade de agendamentos de exames e consultas, alimentação de sistema em várias áreas da saúde, comunicação interna e externa com outras instituições.

Para prestar um serviço de qualidade e com a eficiência e eficácia necessário a gestão municipal necessita contratar um serviço de internet adequado a demanda para o Agendamento de Exames e Consultas, haja visto que o número de pontos e a quantidade de megas altera de uma para a outra dependendo das atividades desenvolvimento e os programas a serem alimentados, possibilitando um melhor desempenho das suas atividades.

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APARECIDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320-000 – TEL/FAX 43 35541121

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é regra. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho.

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido <) procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta se Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª edição, p. 289, tem interessante comentário sobre o tema:

Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.



A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim a presente aquisição atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Com o advento da Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Da Dispensa de Licitação:

Art. 75- É dispensável a licitação:

(. . .)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

A presente solicitação de contratação de empresa de internet via fibra óptica tem por justificativa melhorar a qualidade dos serviços que são prestados pelo poder municipal e deixar a execução das atividades diárias mais eficientes e eficazes com implantação da tecnologia via fibra óptica.

Diante disso temos a necessidade da presente Licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, II da Lei 14.133/2021, para Mensalidade Internet Fibra Óptica 300 Mbps – Com Serviços de Instalação 102,7900 1.233,48

Justifica-se a dispensa de licitação, devido ao fato dos sistemas de saúde online que precisam ser utilizados durante as rotinas diárias do setor para correta execução e agilidade dos serviços prestados. A internet é para de extrema necessidade para atender aos usuários de nossos serviços, o qual na sua grande maioria é realizado de forma on-line, sendo que a utilização da Internet nos dias de hoje é ferramenta de fundamental importância na ligação entre departamentos distantes fisicamente um dos outros para que haja a troca de informações, de forma que estejam sempre com os dados atualizados em tempos reais.

Salientando que estes serviços são de suma importância para esta Instituição, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente



para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, entretanto a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se desta forma, a necessidade da aquisição do objeto acima mencionado para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento cuja utilização é de suma importância para o Município.

Assim sendo, tendo em vista que o procedimento licitatório, já se encontra em fase de tramitação interna (termo de referência e demais atos preliminares), surge a necessidade de se utilizar processo de Dispensa de Licitação para Mensalidade Internet Fibra Óptica 300 Mbps – Com Serviços de Instalação da Internet Fibra e dos Equipamentos Modem/Roteador, em regime de comodato, fornecido através de estrutura de fibra óptica (internet), do tipo dedicado ao Agendamento de Exames e Consultas.

Sendo o que se apresentava para o momento.

Congonhinhas, 16 de julho de 2024.

ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.07.19 15:08:21 -03'00'

Rosana Cristina Sumbach

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Nº 3.903/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APARECIDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320-000 – TEL/FAX 43 35541121

-



000033

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APARECIDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320-000 – TEL/FAX 43 35541121

Anexo V - Solicitação de Compra.pdf

**ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 39/2024

Solicitante:	Rosana Cristina Sumbach	Data da Solicitação:	16/07/2024
Organograma:	1500100000 - Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Avenida São Paulo, nº 896		
Objeto:	Prestação de Serviços de Acesso a Internet Via Fibra Óptica, com fornecimento de modem/roteador para o localizada na Rua Manoel Antonio de Paiva, nº 226, Bairro: Centro, Congonhinhas - PR.		
Justificativa:	A Contratação visa a suprir a necessidade contínua no fornecimento conectividade de internet, tornando-se assim uma contratação essencial para garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas. A contratação é de extrema importância e emergência para manter a disponibilidades dos serviços da respectivas secretaria no agendamento de consultas aos usuários de nosso município. A contratação pretendida tem como finalidade suprir as necessidades de conexão de internet entre as unidades administrativas do Agendamento de Exames e Consultas, que tem como propósito melhorar os serviços de comunicação, reduzindo custos de conexão e fornecer serviço de maior qualidade, confiabilidade e segurança. A internet é de extrema necessidade para atender aos pacientes e lançar no sistema os atendimentos realizados ao longo do dia.		
Observações:	A contratação se faz necessária para a execução das atividades diárias de Agendamento de Exames e Consultas - localizada na Rua Manoel Antonio de Paiva, nº 226, Bairro: Centro.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	7701027189-1	12,00	MÊS	Mensalidade Internet Fibra Óptica 300 Mbps – Com Serviços de Instalação da Internet Fibra e dos Equipamentos Modem/Roteador, para o Prédio do Agendamento de Exames e Consultas - Localizada na Rua Manoel Antonio de Paiva, nº 226 - Bairro: Centro, Congonhinhas - PR. CATMAT 14.222	102,7900	1.233,48

Preço Total: 1.233,48**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
34 - 15.001.10.301.0023.2101.3.3.90.40.00	Centro de Saúde	00494-	1.233,48
		00494.09.02.06.20.1	
		.600.0000	

Congonhinhas, 16 de Julho de 2024.

**ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904**

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.07.19 15:08:51 -03'00'

Assinatura do Responsável

Termo de Referência 41/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2024	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR	ROSANA CRISTINA SUMBACH	22/07/2024 15:19 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		41/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, "a" e "I" da Lei nº 14.14.133/2021)

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mensalidade Internet Fibra Óptica 300 Mbps – Com Serviços de Instalação da Internet Fibra e dos Equipamentos Modem/Roteador para o prédio do Agendamento de Exames e Consulta do Município de Congonhinhas, de acordo com as condições gerais de um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
01	Mensalidade Internet Fibra Óptica 300 Mbps – Com Serviços de Instalação 102,7900 1.233,48 da Internet Fibra e dos Equipamentos Modem/Roteador, para o Prédio do Agendamento de Exames e Consultas - Localizada na Rua Manoel Antonio de Paiva, nº 226 - Bairro: Centro, Congonhinhas - PR.	Mês	12	R\$ 102,79	R\$ 1.233,48
Valor Total:					R\$ 1.233,48

1.2. Da Classificação do Objeto

- a. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

b. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Do Prazo de Vigência

a. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições, a necessidade e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.233,48 (Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O serviço desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. Trata-se prestação de serviços de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Distribuição de Internet Fibra Óptica, com fornecimento de modem/roteador, localizada na Rua Manoel Antonio de Paiva, nº 226, Bairro: Centro, Congonhinhas - PR.

17.1. Vários órgãos utilizam a mesma metodologia desse serviço, ou seja, **Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA – Sistema: CONTRATO.**

1.8. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

1.9. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais a trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

[...] 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.20. A leitura deste dispositivo legal deve ser interpretada concomitantemente com o Decreto Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, que trata da atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.20.1. Entende-se esse processo como EXCLUSIVA para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

1.21. A Contratação visa suprir a necessidade contínua no fornecimento conectividade de internet, tornando-se assim uma contratação essencial para garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias do setor da Administração pública.

1.22. A ausência do serviço prejudicará os muitos serviços que o município disponibiliza online ao contribuinte como também o gerenciamento de dados (Sistema e-cloud) do município.

1.23. A contratação é de extrema importância e emergência para manter a disponibilidade dos serviços e aumentar o desempenho das conexões no setor de Agendamento de Exames e Consultas desta Secretaria.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência - TR.

2.2. Justifica-se a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Distribuição de Internet Fibra Óptica sendo extremamente importante e de obrigação da Administração Municipal se preparar, organizar os setores, manter sua infraestrutura em ótimas condições para atender bem aos funcionários, aos programas, aos municípios e aos diversos outros atendimentos do Município de Congonhinhas/PR.

2.2.1. O eventual serviço supracitado constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos nas Unidades de Saúde, capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população deste município.

2.2.2. A aquisição destes serviços, destina-se a cumprir as metas pactuadas no planejamento de contratações anual, outrossim visa garantir os atendimentos assistenciais, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários dos diversos setores públicos.

2.3. A contratação relativa a este anexo se justifica pelas seguintes razões à:

- a) Crescente demanda por acesso aos recursos de Internet na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
- b) Existência de infraestrutura de rede interna de comunicação de dados adequada.
- c) Por ser o serviço de fornecimento de link de Internet uma atividade estratégica dentro da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
- d) Necessidade de disponibilizar o acesso à Internet para um número cada vez maior de microcomputadores da rede da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
- e) Necessidade de disponibilizar o acesso à Internet para um número cada vez maior de dispositivos móveis, através da rede wireless do tipo hotspot.
- f) Crescente utilização de sistemas aplicativos que exigem acesso à Internet, como site da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, Programas de automação pública, webmail, etc.
- g) Necessidade de uma banda maior para comportar novas opções de acesso remoto via VPN para os funcionários da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

2.4. A aquisição desse objeto é imprescindível para suprir às necessidades do setor de Agendamento de Exames e Consultas, tendo em vista tratar-se de serviço essencial para o desenvolvimento das atividades na unidade de Saúde deste Município, para dar atendimento de forma satisfatória a todos os nossos usuários. A contratação do serviço de internet está prevista no orçamento dos órgãos gerenciadores, sendo objeto indispensável para a prática administrativa na busca da eficiência dos seus atos visando atender o interesse coletivo, devendo ser realizado o competente processo licitatório para a referida aquisição.

2.5. Considerando a necessidade da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste sentido justifica que o objeto se faz necessário para atender as necessidades do órgão ordenador supracitado, visando a melhoria do atendimento ao público, maior agilidade no desempenho de atividades rotineiras que necessitam de acesso à rede de dados mundial, evitar retrabalho e problemas relacionados à indisponibilidade do serviço de internet.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/21)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. As especificações/ detalhamento contemplam no memorial descritivo, cuja menção aos referidos itens deverá ser empregada em consonância ao disposto no presente documento.

4.1.2. O ponto de acesso deverá ser instalado na Rua Manoel Antonio de Paiva, nº 226 - Bairro: Centro, Congonhinhas - PR, com todos equipamentos necessários para o acesso a internet no plano contratado.

1.1.2.1. A contratada deverá prestar assistência técnica quando necessário.

1.1.2.2. O prazo para instalação é mediante a assinatura do contrato, salientando ser um serviço de urgência.

1.1.2.2.1. A contratação é de extrema importância e emergência para manter a disponibilidade dos serviços e aumentar o desempenho da conexões no setor de Agendamento de Exames e Consultas desta Secretaria.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1. O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato da locação

4.2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da assinatura do contrato de LOCAÇÃO, prorrogável na forma do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do estudo Preliminar.

4.4.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Dos Documentos de Habilitação

4.5. Para fornecimento do objeto pretendido, será exigida a seguinte documentação:

- a. Documento de identidade da pessoa física.
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais.
- d. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais.
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.6. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.6.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, a partir da data de ativação até o término do contrato, ressalvadas as interrupções provocadas por falhas que independam da Contratada.

4.6.2. A Contratada deverá manter um Centro de Atendimento com discagem direta gratuita, mediante chamada de terminal fixo ou móvel, no mínimo no período compreendido entre oito e vinte horas, nos dias úteis.

4.6.3. A Contratada deverá oferecer acesso e fruição dos serviços dentro dos padrões de qualidade e regularidade previstos na regulamentação.

4.6.4. Os serviços de instalação da internet fibra e dos equipamentos deverão ser sem custos a CONTRATADA.

4.6.5. A Contratada deverá manter em sua estrutura profissional capacitado e disponível para suporte e possíveis manutenções.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução da locação seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com início a partir da data de assinatura do contrato.

5.1.2. O início da execução do contrato será imediatamente após a assinatura do contrato.

5.1.2.1. A contratação é de extrema importância e emergência para manter a disponibilidade dos serviços e aumentar o desempenho das conexões no setor de Agendamento de Exames e Consultas desta Secretaria.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

5.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5 /2017.

5.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.2.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

5.2.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

5.2.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

5.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.2.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

5.2.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto.

5.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido, ou dos pagamentos devidos à Contrata-da, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.3.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5.3.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

3) Certidões que compro-vem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

5.3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.3.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.3.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.3.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.3.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

5.3.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.3.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Projeto Básico.

5.3.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.3.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

5.3.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.3.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.3.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

5.3.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117)

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no, Memorial Descritivo para aferição da qualidade da prestação dos serviços .

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente da e o prazo para pagamento e demais condições será de:

7.3.1.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

7.3.3..2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

Do Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (Um) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01(Um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da correção monetária.

Forma de Pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, por meio da realização de Modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA** – Sistema: **CONTRATO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. na Lei nº 14.133/2021 do Art.74 do Inciso V.

8.1.1. Contratação visa a suprir a necessidade contínua no fornecimento conectividade de internet, tornando-se assim uma contratação essencial para garantir uma infraestrutura

adequada para a execução das tarefas. A contratação é de extrema importância e emergência para manter a disponibilidades dos serviços de um dos setores da respectiva Secretaria.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será continuado.

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do [valor total estimado da contratação].

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1. Contratação de imóvel para a Locação de Imóvel, Funcionamento da Farmácia Básica Municipal e do Almoxarifado do Município de Congonhinhas.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.233,48

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado total da contratação é de R\$ 1.233,48 (Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos), conforme tabela em anexo. (Do Objeto)

9.2. Os recursos necessários para aquisição do objeto deste Termo de Referência, já estão disponíveis junto ao tesouro municipal, no valor de R\$ 1.233,48 (Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos), através de transferência do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Ação	Nome da Ação	Despesa	Código/Nome Natureza da Despesa	Fonte Recurso
2.101	Serviços de Tecnologia de Informação	34	09.02.06.20.1.600.0000	494

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582
904

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.07.22 15:21:55 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 15:19:37.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Solicitacao de Compra.pdf (1.1 MB)

Anexo I - Solicitacao de Compra.pdf

**ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 39/2024

Solicitante:	Rosana Cristina Sumbach	Data da Solicitação:	16/07/2024
Organograma:	1500100000 - Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Avenida São Paulo, nº 896		
Objeto:	Prestação de Serviços de Acesso a Internet Via Fibra Óptica, com fornecimento de modem/roteador para o localizada na Rua Manoel Antonio de Paiva, nº 226, Bairro: Centro, Congonhinhas - PR.		
Justificativa:	A Contratação visa a suprir a necessidade contínua no fornecimento conectividade de internet, tornando-se assim uma contratação essencial para garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas. A contratação é de extrema importância e emergência para manter a disponibilidades dos serviços da respectivas secretaria no agendamento de consultas aos usuários de nosso município. A contratação pretendida tem como finalidade suprir as necessidades de conexão de internet entre as unidades administrativas do Agendamento de Exames e Consultas, que tem como propósito melhorar os serviços de comunicação, reduzindo custos de conexão e fornecer serviço de maior qualidade, confiabilidade e segurança. A internet é de extrema necessidade para atender aos pacientes e lançar no sistema os atendimentos realizados ao longo do dia.		
Observações:	A contratação se faz necessária para a execução das atividades diárias de Agendamento de Exames e Consultas - localizada na Rua Manoel Antonio de Paiva, nº 226, Bairro: Centro.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	7701027189-1	12,00	MES	Mensalidade Internet Fibra Óptica 300 Mbps – Com Serviços de Instalação da Internet Fibra e dos Equipamentos Modem/Roteador, para o Prédio do Agendamento de Exames e Consultas - Localizada na Rua Manoel Antonio de Paiva, nº 226 - Bairro: Centro, Congonhinhas - PR. CATMAT 14.222	102,7900	1.233,48

Preço Total: 1.233,48**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
34 - 15.001.10.301.0023.2101.3.3.90.40.00	Centro de Saúde	00494- 00494.09.02.06.20.1 .600.0000	1.233,48

Congonhinhas, 16 de Julho de 2024.

**ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904**

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.07.22 15:22:36 -03'00'

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 41/2024

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo nº 032/2024 – Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Prestação de Serviços de Acesso a Internet Via Fibra Óptica, com fornecimento de modem/roteador para o localizada na Rua Manoel Antonio de Paiva, nº 226, Bairro: Centro, Congonhinhas - PR.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as dotações nº **34 - 3.3.90.40.00 — Serviços de tecnologia da informação e comunicação — pessoa jurídica**; constantes na LOA 2024 mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município na data deste parecer, para o exercício de 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

LOA 2024

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	2.230,20
15.001 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	2.230,20
23 - PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO	2.230,20
10.301 - SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA	2.230,20
2.101 - CENTRO DE SAÚDE	2.230,20
34 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	2.230,20
Total Entidade:	2.230,20
Total Geral:	2.230,20

Congonhinhas, 22/07/2024

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

Art. 90º A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

As execuções de despesas sem o prévio empenho e sem o devido saldo orçamentário será de responsabilidade dos secretários municipais/ordenadores de despesa no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas que gerarem.

Congonhinhas – PR, 22 de Julho de 2024.

Assinado de forma digital por
ADRIELI DA SILVA
ADRIELI DA SILVA
DIAS:08155557928
Data: 2024.07.22 16:46:40
+03'00'

ADRIELI DA SILVA DIAS
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077233

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 014/2023**

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação

Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Cacilda Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72

Dirlene Aparecida de Lima – RG nº 6.684.698-0 e CPF/MF nº 985.416.509-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.


JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº 1.216/2023**ANO**
2024**EDIÇÃO**
Nº 173**CONGONHINHAS, 03 de Janeiro de 2024.****PORTARIA Nº 014/2023**

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação

Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 - SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Cacilda Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72

Dirlene Aparecida de Lima - RG nº 6.684.698-0 e CPF/MF nº 985.416.509-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

000062

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº001/2024.



CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
UASG 927027

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mensalidade Internet Fibra Óptica 300 Mbps – Com Serviços de Instalação da Internet Fibra e dos Equipamentos Modem/Roteador para o prédio do Agendamento de Exames e Consulta do Município de Congonhinhas, de acordo com as condições gerais de um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.233,48 (mil e duzentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO:/...../2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. REGISTRO DE PREÇOS	Erro! Indicador não definido.
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5. FASE DE LANCES	7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
7. HABILITAÇÃO	10
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Erro! Indicador não definido.
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	Erro! Indicador não definido.
10. CONTRATAÇÃO	10
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
UASG 927027

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº...../2024

(Processo Administrativo n.º032/2024)

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:/...../2024
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Link: www.gov.br/compras
Critério de Julgamento: Menor Preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Serviços de Mensalidade Internet Fibra Óptica 300 Mbps – Com Serviços de Instalação da Internet Fibra e dos Equipamentos Modem/Roteador para o prédio do Agendamento de Exames e Consulta do Município de Congonhinhas, de acordo com as condições gerais de um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por ITEM*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para os itens do certame, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1.*A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2.*Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a (.....) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *UNITÁRIO* do *ITEM*.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. *Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar*

9.12.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato*

9.12.3. *ANEXO II – Modelo de Proposta Ajustada*

9.12.4. *ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada*

9.12.5. *ANEXO V- Modelo de Declaração de Conhecimento do edital*

Congonhinhas, ... de de 2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Portaria nº 116/2024

Termo de Referência 41/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2024	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR	ROSANA CRISTINA SUMBACH	22/07/2024 15:19 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		41/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.14.133/2021)

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mensalidade Internet Fibra Óptica 300 Mbps – Com Serviços de Instalação da Internet Fibra e dos Equipamentos Modem/Roteador para o prédio do Agendamento de Exames e Consulta do Município de Congonhinhas, de acordo com as condições gerais de um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
01	Mensalidade Internet Fibra Óptica 300 Mbps – Com Serviços de Instalação da Internet Fibra e dos Equipamentos Modem/Roteador, para o Prédio do Agendamento de Exames e Consultas - Localizada na Rua Manoel Antonio de Paiva, nº 226 - Bairro: Centro, Congonhinhas - PR.	Mês	12	R\$ 102,79	R\$ 1.233,48
Valor Total:					R\$ 1.233,48

1.2. Da Classificação do Objeto

- a. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

b. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Do Prazo de Vigência

a. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições, a necessidade e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.1333/2021.

b. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.233,48 (Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O serviço desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. Trata-se prestação de serviços de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Distribuição de Internet Fibra Óptica, com fornecimento de modem/roteador, localizada na Rua Manoel Antonio de Paiva, nº 226, Bairro: Centro, Congonhinhos - PR.

17.1. Vários órgãos utilizam a mesma metodologia desse serviço, ou seja, **Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA – Sistema: CONTRATO.**

1.8. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

1.9. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais a trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

[...] 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.20. A leitura deste dispositivo legal deve ser interpretada concomitantemente com o Decreto Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, que trata da atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.20.1. Entende-se esse processo como EXCLUSIVA para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

1.21. A Contratação visa suprir a necessidade contínua no fornecimento conectividade de internet, tornando-se assim uma contratação essencial para garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias do setor da Administração pública.

1.22. A ausência do serviço prejudicará os muitos serviços que o município disponibiliza online ao contribuinte como também o gerenciamento de dados (Sistema e-cloud) do município.

1.23. A contratação é de extrema importância e emergência para manter a disponibilidade dos serviços e aumentar o desempenho das conexões no setor de Agendamento de Exames e Consultas desta Secretaria.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência - TR.

2.2. Justifica-se a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Distribuição de Internet Fibra Óptica sendo extremamente importante e de obrigação da Administração Municipal se preparar, organizar os setores, manter sua infraestrutura em ótimas condições para atender bem aos funcionários, aos programas, aos municípios e aos diversos outros atendimentos do Município de Congonhinhas/PR.

2.2.1. O eventual serviço supracitado constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos nas Unidades de Saúde, capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população deste município.

2.2.2. A aquisição destes serviços, destina-se a cumprir as metas pactuadas no planejamento de contratações anual, outrossim visa garantir os atendimentos assistenciais, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários dos diversos setores públicos.

2.3. A contratação relativa a este anexo se justifica pelas seguintes razões à:

- a) Crescente demanda por acesso aos recursos de Internet na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
- b) Existência de infraestrutura de rede interna de comunicação de dados adequada.
- c) Por ser o serviço de fornecimento de link de Internet uma atividade estratégica dentro da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
- d) Necessidade de disponibilizar o acesso à Internet para um número cada vez maior de microcomputadores da rede da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
- e) Necessidade de disponibilizar o acesso à Internet para um número cada vez maior de dispositivos móveis, através da rede wireless do tipo hotspot.
- f) Crescente utilização de sistemas aplicativos que exigem acesso à Internet, como site da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, Programas de automação pública, webmail, etc.
- g) Necessidade de uma banda maior para comportar novas opções de acesso remoto via VPN para os funcionários da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

2.4. A aquisição desse objeto é imprescindível para suprir às necessidades do setor de Agendamento de Exames e Consultas, tendo em vista tratar-se de serviço essencial para o desenvolvimento das atividades na unidade de Saúde deste Município, para dar atendimento de forma satisfatória a todos os nossos usuários. A contratação do serviço de internet está prevista no orçamento dos órgãos gerenciadores, sendo objeto indispensável para a prática administrativa na busca da eficiência dos seus atos visando atender o interesse coletivo, devendo ser realizado o competente processo licitatório para a referida aquisição.

2.5. Considerando a necessidade da Administração Pública da continuidade das atividades administrativas rotineiras, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste sentido justifica que o objeto se faz necessário para atender as necessidades do órgão ordenador supracitado, visando a melhoria do atendimento ao público, maior agilidade no desempenho de atividades rotineiras que necessitam de acesso à rede de dados mundial, evitar retrabalho e problemas relacionados à indisponibilidade do serviço de internet.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/21)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. As especificações/ detalhamento contemplam no memorial descritivo, cuja menção aos referidos itens deverá ser empregada em consonância ao disposto no presente documento.

4.1.2. O ponto de acesso deverá ser instalado na Rua Manoel Antonio de Paiva, nº 226 - Bairro: Centro, Congonhinhas - PR, com todos equipamentos necessários para o acesso a internet no plano contratado.

1.1.2.1. A contratada deverá prestar assistência técnica quando necessário.

1.1.2.2. O prazo para instalação é mediante a assinatura do contrato, salientando ser um serviço de urgência.

1.1.2.2.1. A contratação é de extrema importância e emergência para manter a disponibilidade dos serviços e aumentar o desempenho das conexões no setor de Agendamento de Exames e Consultas desta Secretaria.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1. O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato da locação

4.2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da assinatura do contrato de LOCAÇÃO, prorrogável na forma do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do estudo Preliminar.

4.4.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Dos Documentos de Habilitação

4.5. Para fornecimento do objeto pretendido, será exigida a seguinte documentação:

- a. Documento de identidade da pessoa física.
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais.
- d. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais.
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.6. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.6.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, a partir da data de ativação até o término do contrato, ressalvadas as interrupções provocadas por falhas que independam da Contratada.

4.6.2. A Contratada deverá manter um Centro de Atendimento com discagem direta gratuita, mediante chamada de terminal fixo ou móvel, no mínimo no período compreendido entre oito e vinte horas, nos dias úteis.

4.6.3. A Contratada deverá oferecer acesso e fruição dos serviços dentro dos padrões de qualidade e regularidade previstos na regulamentação.

4.6.4. Os serviços de instalação da internet fibra e dos equipamentos deverão ser sem custos a CONTRATADA.

4.6.5. A Contratada deverá manter em sua estrutura profissional capacitado e disponível para suporte e possíveis manutenções.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução da locação seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com início a partir da data de assinatura do contrato.

5.1.2. O início da execução do contrato será imediatamente após a assinatura do contrato.

5.1.2.1. A contratação é de extrema importância e emergência para manter a disponibilidade dos serviços e aumentar o desempenho das conexões no setor de Agendamento de Exames e Consultas desta Secretaria.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

5.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5 /2017.

5.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.2.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

5.2.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

5.2.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

5.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.2.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

5.2.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto.

5.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido, ou dos pagamentos devidos à Contrata-da, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.3.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5.3.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

3) Certidões que compro-vem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

5.3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.3.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.3.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.3.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.3.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

5.3.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.3.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Projeto Básico.

5.3.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.3.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

5.3.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.3.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.3.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

5.3.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117)

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no, Memorial Descritivo para aferição da qualidade da prestação dos serviços .

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente da e o prazo para pagamento e demais condições será de:

7.3.1.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

7.3.3..2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

Do Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (Um) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01(Um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da correção monetária.

Forma de Pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, por meio da realização de Modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA** – Sistema: **CONTRATO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. na Lei nº 14.133/2021 do Art.74 do Inciso V.

8.1.1. Contratação visa a suprir a necessidade contínua no fornecimento conectividade de internet, tornando-se assim uma contratação essencial para garantir uma infraestrutura

adequada para a execução das tarefas. A contratação é de extrema importância e emergência para manter a disponibilidades dos serviços de um dos setores da respectiva Secretaria.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será continuado.

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.22.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do [valor total estimado da contratação].
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1. Contratação de imóvel para a Locação de Imóvel, Funcionamento da Farmácia Básica Municipal e do Almoxarifado do Município de Congonhinhas.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.233,48

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado total da contratação é de R\$ 1.233,48 (Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos), conforme tabela em anexo. (Do Objeto)

9.2. Os recursos necessários para aquisição do objeto deste Termo de Referência, já estão disponíveis junto ao tesouro municipal, no valor de R\$ 1.233,48 (Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos), através de transferência do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Ação	Nome da Ação	Despesa	Código/Nome Natureza da Despesa	Fonte Recurso
2.101	Serviços de Tecnologia de Informação	34	09.02.06.20.1.600.0000	494

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582
904

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.07.22 15:21:55 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 15:19:37.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Solicitacao de Compra.pdf (1.1 MB)

Anexo I - Solicitacao de Compra.pdf

**ESTADO DO PARANÁ**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 39/2024

Solicitante:	Rosana Cristina Sumbach	Data da Solicitação:	16/07/2024
Organograma:	1500100000 - Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Avenida São Paulo, nº 896		
Objeto:	Prestação de Serviços de Acesso a Internet Via Fibra Óptica, com fornecimento de modem/roteador para o localizada na Rua Manoel Antonio de Paiva, nº 226, Bairro: Centro, Congonhinhas - PR.		
Justificativa:	A Contratação visa a suprir a necessidade contínua no fornecimento conectividade de internet, tornando-se assim uma contratação essencial para garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas. A contratação é de extrema importância e emergência para manter a disponibilidades dos serviços da respectivas secretaria no agendamento de consultas aos usuários de nosso município. A contratação pretendida tem como finalidade suprir as necessidades de conexão de internet entre as unidades administrativas do Agendamento de Exames e Consultas, que tem como propósito melhorar os serviços de comunicação, reduzindo custos de conexão e fornecer serviço de maior qualidade, confiabilidade e segurança. A internet é de extrema necessidade para atender aos pacientes e lançar no sistema os atendimentos realizados ao longo do dia.		
Observações:	A contratação se faz necessária para a execução das atividades diárias de Agendamento de Exames e Consultas - localizada na Rua Manoel Antonio de Paiva, nº 226, Bairro: Centro.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	7701027189-1	12,00	MES	Mensalidade Internet Fibra Óptica 300 Mbps – Com Serviços de Instalação da Internet Fibra e dos Equipamentos Modem/Roteador, para o Prédio do Agendamento de Exames e Consultas - Localizada na Rua Manoel Antonio de Paiva, nº 226 - Bairro: Centro, Congonhinhas - PR. CATMAT 14.222	102,7900	1.233,48

Preço Total: 1.233,48**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
34 - 15.001.10.301.0023.2101.3.3.90.40.00	Centro de Saúde	00494-	1.233,48
		00494.09.02.06.20.1	
		.600.0000	

Congonhinhas, 16 de Julho de 2024.

ROSANA CRISTINA

SUMBACH Nº 14582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH
Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH
Data: 2024.07.16 14:09:02 -03'00'

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 49/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 49/2024

2. Descrição da necessidade

INTRODUÇÃO - Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Fundamentação: O presente Estudo Técnico Preliminar destina-se a prestação de serviços de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Distribuição de Internet Fibra Óptica, com fornecimento de modem/roteador, localizada na Rua Manoel Antonio de Paiva, nº 226, Bairro: Centro, Congonhinhas - PR.

2.1. Esta prestação de serviços, visa para atender as necessidades no prédio do Setor de Agendamento de Exames e Consultas desta municipalidade, com fundamento legal no ART. 75, II, §3º da LEI 14.133 de 01/04/2021.

2.2. A Contratação visa a suprir a necessidade contínua no fornecimento conectividade de internet, tornando-se assim uma contratação essencial para garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas. A contratação é de extrema importância e emergência para manter a disponibilidades dos serviços de um dos setores da respectiva Secretaria.

2.2.1. Justifica - se que o serviço de fornecimento de link de internet dedicado com interconexão lan-to-lan é um serviço essencial para o funcionamento dos trabalhos administrativos e legislativos desta casa, serviços de comunicações para tráfego de dados de aplicações corporativas, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso à internet como:

- Agendamento de Exames e Consultas.
- Acesso aos Sistemas.
- Realização de qualquer atividade que demanda acesso a internet para continuidade das atividades do órgão.

2.3. A Contratação visa suprir a necessidade contínua no fornecimento conectividade de internet, tornando-se assim uma contratação essencial para garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias do setor da Administração pública.

2.3.1. A ausência do serviço prejudicará os muitos serviços que o município disponibiliza on-line ao contribuinte como também o gerenciamento de dados (Sistema e-cloud) do município.

2.3.2. A contratação é de extrema importância e emergência para manter a disponibilidade dos serviços e aumentar o desempenho das conexões no setor de Agendamento de Exames e Consultas desta Secretaria.

2.4. É extremamente importante e de obrigação da Administração Municipal se preparar, organizar os setores, manter sua infraestrutura em ótimas condições para atender bem aos funcionários, aos programas, aos munícipes e aos diversos outros atendimentos do Município de Congonhinhas/PR.

2.5. O eventual serviço supracitado constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos nas Unidades de Saúde, capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população deste município.

2.6. A aquisição destes serviços, destina-se a cumprir as metas pactuadas no planejamento de contratações anual, outrossim visa garantir os atendimentos assistenciais, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários dos diversos setores públicos.

2.7. Portanto, com o objetivo de cumprir sua missão institucional e ao interesse público, a Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR e seus setores valem-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Ana Paula de Godói Roveri. Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.	Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. Rosana Cristina Sumbach.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

Fundamentação: O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, E OS EQUIPAMENTOS MODEM/ROTEADOR, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA a manutenção do atendimento desta do setor de Agendamento de Exames e Consultas, bem como as ações realizadas por esta Secretaria.

4.1. O ponto de acesso deverá ser instalado, localizada na Rua Manoel Antonio de Paiva, nº 226, Bairro: Centro, Congonhinhas - PR, com todos equipamentos necessários para o acesso a internet no plano contratado.

- A contratada deverá prestar assistência técnica quando necessário.
- O prazo para instalação é de imediato após a assinatura do contrato.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.
- O objeto desta contratação será executada de forma mensal.
- Não será cobrada taxa de instalação.

4.2. Possibilitar acesso aos sistemas corporativos e externos que são necessários para o desempenho das atividades dos servidores.

4.3. Aplicar melhorias e o aperfeiçoamento contínuo, pois as tecnologias permitem esse avanço, com foco na transformação digital.

4.4. Acesso à Internet com alta disponibilidade e confiabilidade.

4.5. Permitir o alcance aos diversos serviços/sistemas disponíveis na WEB, tais como Compras. Gov - SisBACEN - Pannel de Preços, dentre outros.

4.6. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

4.6.1. Especificações técnicas.

4.6.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência.

4.6.3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência.

4.6.4. Prazo de validade da proposta.

4.7. **Link dedicado de acesso à internet:** serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica de acesso dedicado à internet de 300mbps , exclusiva, 24 horas por dia, síncrono e permanente para acesso à internet com interconexão lan-to-lan (MPLS).

4.8. Requisitos Gerais da Contratação

- Possuir as certidões válidas, com comprovação através de certidão negativa.
- Atender as solicitações nos prazos estipulados em contrato.
- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

5. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. A pesquisa de preço será realizada pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e deverá realizar consulta a fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou outro meio idôneo, bem como consulta do Banco de preços em observância as Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.2. No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

5.3. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.4. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desses serviços.

5.5. Por se tratar de serviços de comuns, facilmente encontradas no mercado há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

5.6. Vários órgãos utilizam a mesma metodologia desse serviço, ou seja, Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA – Sistema: CONTRATO

5.7. Diversas empresas do ramo podem fornecer o objeto em questão e sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida contratação.

- Segue em anexos orçamentos completos.

6. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

7.1. Mediante a soluções encontradas, se faz menos onerosa para administração, a abertura de procedimento licitatório para **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Distribuição de Internet Fibra Óptica, com fornecimento de modem/roteador**, de maneira parcelada, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21. Para economicidade da contratação deverá ser utilizada o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequar procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinentes, cujo fator preponderante será o **“Menor preço por item”**.

7.1.1. Por conseguinte, foram consideradas soluções adequadas para atendimento à demanda prevista a contratação de acesso à internet, sendo todo o serviço fornecido com suporte técnico durante 24 horas, 7 dias por semana, durante todo o período da contratação, que será de 12 meses, renováveis por igual período, de acordo com condições de fornecimento especificadas no edital da contratação.

7.2. A referida aquisição nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa atender as necessidades da administração municipal, no atendimento às demandas de saúde d do Agendamento de Exames e Consultas, e ao interesse público.

7.3. Portanto, a aquisição destes serviços, destina-se a cumprir as metas pactuadas no planejamento de contratações anual, outrossim visa garantir os atendimentos socioassistenciais, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários dos diversos setores públicos.

7.4. Diante desta situação e da importância de proporcionar um serviço de saúde de excelência no Município de Congonhinhas, se faz necessária a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Distribuição de Internet Fibra Óptica, com fornecimento de modem /roteador, para atender as necessidades do Agendamento de Exames e Consultas do município de Congonhinhas/PR.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.1 Pretende-se contratar o serviço descrito neste ETP pelo **MENOR PREÇO** com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir e tratar das necessidades dos usuários do nosso município da prestação de serviços de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Distribuição de Internet Fibra Óptica para atender as necessidades do Agendamento de Exames e Consultas do Município de Congonhinhas / PR.

7.2. À demanda quantitativa para os itens em questão, será realizada na forma da Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA – Sistema: CONTRATO , nos permitindo assim, aquisições com um maior tempo de fracionamento e em consonância a disponibilidade financeira.

7.3. A estimativa dos quantitativos dos serviços de Prestação de Serviços de Instalação e Distribuição de Internet Fibra Óptica foram estimados de acordo com o histórico de consumo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020), insucesso de processos licitatório subsequentes, substituição de materiais em falta, entre outros.

7.4. Para atendimento das necessidades da requisitante, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo.

7.4.1. Para esta solicitação a estimativa foi calculada com base na necessidade que o setor vem apresentando com a crescente demanda dos serviços de rotina.

- Segue em anexo Solicitação de Compras.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 102,79

Fundamentação: O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

8.1. O valor final de cada item foi baseado nas pesquisas realizada com utilização do Painel de Preços (disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>).

8.2. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor de R\$ 102,79 (Cento e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos) mensais, preço determinado após realizada pesquisa de preço obtido através de orçamentos do banco de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9.1. Quanto ao parcelamento do item que integram o objeto, o artigo 40, da Lei 14.133/2021, em seu § 2º, dispõe que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Já em seu §3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - A objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - O processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

9.3. Portanto, o parcelamento refere-se à divisão do objeto em mais de um fornecedor, o que, neste caso, não é viável, pois trata-se de um ambiente integrado com um alto grau de interdependência entre os serviços, e uma vez que a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à continuidade dos serviços que deverão ser executados de maneira complementar e em sequência para alcançar o objetivo da contratação, e tal parcelamento não resultaria em ganhos ao Setor de Agendamento de Exames e Consultas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

10.1. Não SE faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição dos

materiais de consumo, destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas / PR e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XI li do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da JN 40/2020).

11.1. Considerando a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação de serviços de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Distribuição de Internet Fibra Óptica na competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

11.2. Além disso, os serviços de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Distribuição de Internet Fibra Óptica, serviços do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento da unidade a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida.

11.3. Considerando a evidente necessidade de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Distribuição de Internet Fibra Óptica, objetivando atender as necessidades do Setor de Agendamento de Exames e Consultas do Município de Congonhinhas / PR e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fundamentação: Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

12.1. Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática, a da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

12.2. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

12.3. Pretende-se contratar o serviço descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento do serviço imprescindíveis para a realização do atendimento das Unidades de Agendamento de Exames e Consulta de Saúde do Município de Congonhinhas/PR.

12.4. A contratação dos serviços em tela possui natureza continuada por serem essenciais, para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades finalísticas bem como ao seu suporte.

12.4.1. Portanto, os resultados pretendidos com a referida aquisição serão:

Velocidade: A internet banda larga por meio de fibra óptica oferece velocidades muito mais rápidas do que outros tipos de conexão à internet, como a conexão via cabo. Isso significa que o setor de agendamento pode transmitir e receber informações de forma mais rápida e eficiente, o que pode ser especialmente importante em situações de emergência.

Confiabilidade: A internet banda larga por meio de fibra óptica é muito mais confiável do que outros tipos de conexão à internet. Isso se deve em parte ao fato de que a fibra óptica é menos suscetível a interferências externas, como o clima ou a proximidade de outras linhas de comunicação. Isso significa que a secretaria pode contar com uma conexão à internet confiável e consistente, o que é crucial para manter a continuidade dos serviços prestados.

Capacidade: A internet banda larga por meio de fibra óptica tem uma capacidade muito maior do que outros tipos de conexão à internet. Isso significa que pode enviar e receber grandes quantidades de dados com muito mais facilidade e rapidez do que seria possível com outras conexões. Isso pode ser especialmente importante para o Agendamento que pode precisar transmitir grandes arquivos de dados, como relatórios e formulários.

12.4.2. E o principal que é garantir o funcionamento da unidade sem prejuízo algum.

13. Providências a serem Adotadas

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

13.2. Não será necessária a adequação do ambiente, uma vez que o serviço será fornecido pela Contratada diretamente em sua sede sob responsabilidade do Agendamento de Exames e Consultas, e o espaço físico e as condições necessárias para o uso dos serviços pretendidos já estão disponíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento visa sempre a preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente, realizando o descarte correto dos materiais, eletrônicos, recipientes, embalagens, entre outros, através do departamento de vigilância sanitária, mantendo o bom estar do ambiente do município e região. Desta forma, é buscado sempre empresas que compartilham do mesmo ideal, mantendo o ambiente limpo e bem cuidado.

14.1. Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: O presente processo foi instruído tendo por base a Lei Nº. 14.133/2021, a IN Nº. 58/SEGES, portanto a equipe responsável pelo planejamento da contratação declara, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação é viável e fundamental para o setor de Agendamento de Consultas e Exames.

15.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA

SUMBACH:90114582904

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.



Assinou eletronicamente em 19/07/2024 às 15:05:38.

Assinado de forma digital por

ROSANA CRISTINA

SUMBACH:90114582904

Dados: 2024.07.19 15:07:20 -03'00'

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS UASG 927027****DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2024****Processo Administrativo nº XXXXX/2024**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS E A EMPRESA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri**, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, nomeada pelo Decreto nº3.580/2023, de 31 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município em 31 de março de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, sediado na, nº, Bairro, em Estado de, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação OU da Inexigibilidade de Licitação n.º .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

			MEDIDA			
1						
2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência dos contratos por escopo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando a critério da administração municipal a análise da necessidade e do interesse público, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1.

4.2.2.2.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2 Valor

10.3.3.

10.3.4. TOTAL Valor total

OU

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor

10.5.2. BEM 2 Valor

10.5.3. ...

10.5.4. TOTAL Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

iv. Multa:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto:

12.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, XX de XXXXXXXX de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**Ana Paula de Godoi Roveri****CONTRATANTE****CONTRATADO****Raoni Pereira do Val Oliveira****OAB-PR nº 87.061****Advogado****TESTEMUNHAS:****Ana Célia de Almeida****RG.8.632.464-4-PR****CPF.053.086.089-97****Everson Cesar Marques****RG.8.920.285-0-PR****CPF.054.149.099-03**

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)**(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)****(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Dispensa Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$
3	xx		xx	xx	R\$	R\$
Total						R\$

Informar Valor total por extenso R\$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **DISPENSA ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO**(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)****(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

Dispensa Eletrônico Nº/2024

Processo Nº/2024

Data d e Abertura dia /...../2024 às h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA**1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL.**

Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico nº/2024 - Processo Administrativo Nº/2024, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, cumprindo assim todas as exigências para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

5) DECLARAÇÃO DE N O PARENTESCO.

Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de empregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 17 -07-2002

Para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso artigo 62º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.

Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr.(a)....., Portador do RG sob

nº...../SSP/..... e CPF nº, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.

Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a) Email: – Telefone :(.....)..... – Celular (.....)

b) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

c) Nomeamos e constituímos a Sr.(a)....., Portador do RG sob nº...../SSP/..... e CPF nº, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de (.....) meses, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)****(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

Dispensa Eletrônico Nº/2024

Processo Nº/2024

Data d e Abertura dia /...../2024 às h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA:

Declara, conhecer o edital do Pregão Eletrônico nº/2024 e seus anexos, que a inscrição para a participação neste processo licitatório implica-se na aceitação integral e irrestrita das condições.

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número: 199/2024

Consulente: Secretaria Municipal de Saúde

Referência: Processo Administrativo 32/2024

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet Via Fibra Óptica, com fornecimento de modem/roteador via dispensa eletrônica.

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

–É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

–Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet Via Fibra Óptica, com fornecimento de modem/roteador.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela (Solicitação de Compra nº 39/2024).

Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório. OPINO

II – DO MÉRITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Para concessão dos pedidos efetuados pela requerente, objeto de análise por esta Procuradoria Jurídica, observa-se que deverá ser pautado pelo Princípio da Legalidade, como norteador de sua conta, entre eles a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis.

Inicialmente, ressalte-se a característica predominante desta Procuradoria Jurídica em seus pareceres, segundo o melhor entendimento sobre o tema, qual seja seu caráter de opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, baseando-se na verossimilhança das informações prestadas pelos órgãos que compõem a Administração. Neste ponto, importante lembrar a lição trazida no julgamento do Mandado de Segurança nº 24073, rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, pelo Supremo Tribunal Federal:

"(...) não têm os advogados o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrarem investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade de tal decisão".

Portanto, o presente parecer tem por base as informações prestadas, tendo cunho meramente técnico, sobre os aspectos formais e legais que incidem sobre os trâmites legais para dispensa de licitação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 11.317/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços e compras que não se enquadrem como serviços de engenharia.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO

(43) 3554-1212 • juridico@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

DE 2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet Via Fibra Óptica, com fornecimento de modem/roteador, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e justificativa própria, todos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme consta nos autos foram elaborados estudo técnico preliminar e Termo de Referência, ratificado pela Secretaria de Saúde nos moldes da legislação vigente.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a mediana obtida através dos valores encontrados no banco de preços para os itens a serem contratados (vide doc. Relatório de cotação). Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5º, II, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme declaração de reserva orçamentária assinada pelo setor de contabilidade, vide Certidão De Existência De Dotação Orçamentária 41/2024

Cumpra salientar que a o presente exame se deu enfocando-se apenas aspectos legais, com base nos elementos fornecidos pelo gestor, dentro dos limites de competência e conhecimento técnico desta Procuradoria, sobre a questão pautada, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

Congonhinhas, 23 de julho de 2024.

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2024.07.23 13:42:31 -03'00'

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Referência: Dispensa Eletrônica 001/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet - Imóvel Rua Manoel Antônio de Paiva, 226, centro, Congonhinhas, Paraná

Assunto: Cancelamento de Dispensa de Licitação

DESPACHO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.660.468/0001-87, por sua Secretária Municipal **ANA PAULA DE GODOI ROVERI**, no uso e gozo de suas prerrogativas **AUTORIZA** e determina o **CANCELAMENTO** dos presentes autos de Dispensa de Licitação Eletrônica, procedendo-se ao arquivamento.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 02 de agosto de 2024.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927 Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2024.08.02 15:53:23 -03'00'

Ana Paula de Godoi Roveri

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº 025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90.024/2024 - FMS

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2024.
A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolveu ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas / PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ - 01.318.721/0001-07
GRUPO: 1 (Itens 02 e 03).

Valor total: R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

OBS: O ITEM 1 foi considerado FRACASSADO, por não haver empresas interessadas.

Congonhinhas, 02 de agosto de 2024.

Thais Ferreira

Chefe da Divisão de Administração Geral

Portaria nº 116/2024

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024
Assunto: Licitação de Inovação para funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas.
Solicitante: Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 09.660.450/0001-87, por sua Secretária Municipal ANA PAULA DE GODOI ROVERI, ao elaborar o termo de contrato, melhor analisando o presente feito, em atendimento ao princípio da economicidade e, de acordo com interesse público, esta Secretária decidiu por não revogar/cancelar o presente procedimento.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias ao arquivamento.

Congonhinhas, 02 de agosto de 2024.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Assinada de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Data: 2024.08.02 13:58:16 -03'00'

Secretária Municipal de Saúde

Referência: Despacho Eletrônico 001/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet - Inovação Rua Manoel Antonio da Silva, 225, Centro, Congonhinhas, Paraná
Assunto: Cancelamento do Despacho de Licitação

DESPACHO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 09.660.450/0001-87, por sua Secretária Municipal ANA PAULA DE GODOI ROVERI, no uso e gozo de suas prerrogativas AUTORIZA e determina o CANCELAMENTO dos presentes autos de Dispensa de Licitação Eletrônica, procedendo-se ao arquivamento.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 02 de agosto de 2024.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Assinada de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Data: 2024.08.02 13:58:16 -03'00'

Secretária Municipal de Saúde

COPY SHOP
COPIADORA E PAPELARIA

✓ Fotocópias
✓ Encadernações
✓ Plastificação
✓ Plotagens
✓ Laser preto e colorido
✓ Serviços de Fax

Preço especial para alunos e professores em fotocópias e encadernações

Rua Massud Amin, 45 - Cornélio Procopio-PR
e-mail: coovshop@onda.com.br - Fone: 3524-1344

LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

ATA DE POSSE

Aos 22 dias do mês de julho de 2024, às 18 horas, compareceu no Country Club a pessoa de ALAIR CELESTE DE OLIVEIRA RG nº. 40.286.258-2 - CPF nº. 359.805.108-50, aprovada no Concurso Público Municipal instaurado pelo Edital nº. 001/2023, convocada pelo Edital nº. 003/2024 nomeada pelo Decreto nº. 140/2024, estando devidamente comprovado que apresentou os documentos exigidos pelo referido Edital 001/2023 e 003/2024 na presença de Kelly Martins de Oliveira, cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, tomou posse no cargo de TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL para o qual foi aprovada, comprometendo-se a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo aos quais declara ter conhecimento.

Nova Fátima, 22 de julho de 2024.

Alair Celeste de Oliveira - Técnico Em Higiene Bucal

Roberto Carlos Messias Prefeito Municipal

Kelly Martins de Oliveira - Diretora de Recursos Humanos

ATA DE POSSE

Aos 22 dias do mês de julho de 2024, às 18 horas, compareceu no Country Club a pessoa de ALEXANDRA MARIA DE SOUSA RG nº. 4.968.112-6 - CPF nº. 015.019.919-81, aprovada no Concurso Público Municipal instaurado pelo Edital nº. 001/2023, convocada pelo Edital nº. 002/2024 nomeada pelo Decreto nº. 140/2024, estando devidamente comprovado que apresentou os documentos exigidos pelo referido Edital 001/2023 e 002/2024 na presença de Kelly Martins de Oliveira, cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, tomou posse no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL para o qual foi aprovada, comprometendo-se a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo aos quais declara ter conhecimento.

Nova Fátima, 22 de julho de 2024.

ALEXANDRA MARIA DE SOUSA - Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Roberto Carlos Messias Prefeito Municipal

Kelly Martins de Oliveira - Diretora de Recursos Humanos

ATA DE POSSE

Aos 22 dias do mês de julho de 2024, às 18 horas, compareceu no Country Club a pessoa de ANA HELENA XAVIER PAVARINA RG nº. 8.079.863-6 - CPF nº. 079.569.519-50, aprovada no Concurso Público Municipal instaurado pelo Edital nº. 001/2023, convocada pelo Edital nº. 002/2024 nomeada pelo Decreto nº. 140/2024, estando devidamente comprovado que apresentou os documentos exigidos pelo referido Edital 001/2023 e 002/2024 na presença de Kelly Martins de Oliveira, cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, tomou posse no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL para o qual foi aprovada, comprometendo-se a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo aos quais declara ter conhecimento.

Nova Fátima, 22 de julho de 2024.

Ana Helena Xavier Pavarina - Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Roberto Carlos Messias Prefeito Municipal
Kelly Martins de Oliveira - Diretora de Recursos Humanos

ATA DE POSSE

Aos 22 dias do mês de julho de 2024, às 18 horas, compareceu no Country Club a pessoa de ANA LAURA DE CARVALHO FERRAZ RG nº. 10.939.772-5 - CPF nº. 085.930.149-41, aprovada no Concurso Público Municipal instaurado pelo Edital nº. 001/2023, convocada pelo Edital nº. 002/2024 nomeada pelo Decreto nº. 140/2024, estando devidamente comprovado que apresentou os documentos exigidos pelo referido Edital 001/2023 e 002/2024 na presença de Kelly Martins de Oliveira, cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, tomou posse no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL para o qual foi aprovada, comprometendo-se a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo aos quais declara ter conhecimento.

Nova Fátima, 22 de julho de 2024.

Ana Laura de Carvalho Ferraz - Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Roberto Carlos Messias Prefeito Municipal

Kelly Martins de Oliveira - Diretora de Recursos Humanos

ATA DE POSSE

Aos 22 dias do mês de julho de 2024, às 18 horas, compareceu no Country Club a pessoa de ANDREIA CRISTINA LIMA ROSA RG nº. 7.010.181-5 - CPF nº. 032.080.679-09, aprovada no Concurso Público Municipal instaurado pelo Edital nº. 001/2023, convocada pelo Edital nº. 002/2024 nomeada pelo Decreto nº. 140/2024, estando devidamente comprovado que apresentou os documentos exigidos pelo referido Edital 001/2023 e 002/2024 na presença de Kelly Martins de Oliveira, cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, tomou posse no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL para o qual foi aprovada, comprometendo-se a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo aos quais declara ter conhecimento.

Nova Fátima, 22 de julho de 2024.

Andréia Cristina Lima Rosa - Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Roberto Carlos Messias Prefeito Municipal

Kelly Martins de Oliveira - Diretora de Recursos Humanos

ATA DE POSSE

Aos 22 dias do mês de julho de 2024, às 18 horas, compareceu no Country Club a pessoa de ANGELINA HARUMI SHUMYSU JUSSIANI RG nº. 10.307.272-7 - CPF nº. 003.551.179-70, aprovada no Concurso Público Municipal instaurado pelo Edital nº. 001/2023, convocada pelo Edital nº. 002/2024 nomeada pelo Decreto nº. 140/2024, estando devidamente comprovado que apresentou os documentos exigidos pelo referido Edital 001/2023 e 002/2024 na presença de Kelly Martins de Oliveira, cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, tomou posse no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL para o qual foi aprovada, comprometendo-se a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo aos quais declara ter conhecimento.

Nova Fátima, 22 de julho de 2024.

Angelina Harumi Shumysu Jussiani - Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Roberto Carlos Messias Prefeito Municipal

Kelly Martins de Oliveira - Diretora de Recursos Humanos

ATA DE POSSE

Aos 22 dias do mês de julho de 2024, às 18 horas, compareceu no Country Club a pessoa de BETÂNIA CRISTINA AUGUSTO DUTRA RG nº. 9.199.092-0 - CPF nº. 049.373.839-81, aprovada no Concurso Público Municipal instaurado pelo Edital nº. 001/2023, convocada pelo Edital nº. 002/2024 nomeada pelo Decreto nº. 140/2024, estando devidamente comprovado que apresentou os documentos exigidos pelo referido Edital 001/2023 e 002/2024 na presença de Kelly Martins de Oliveira, cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, tomou posse no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL para o qual foi aprovada, comprometendo-se a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo aos quais declara ter conhecimento.

Nova Fátima, 22 de julho de 2024.

Betânia Cristina Augusto Dutra - Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Roberto Carlos Messias Prefeito Municipal

Kelly Martins de Oliveira - Diretora de Recursos Humanos

ATA DE POSSE

Aos 22 dias do mês de julho de 2024, às 18 horas, compareceu no Country Club a pessoa de CAMILA APARECIDA LOCATELI FREITAS RG nº. 8.054.747-1 - CPF nº. 059.125.779-37, aprovada no Concurso Público Municipal instaurado pelo Edital nº. 001/2023, convocada pelo Edital nº. 002/2024 nomeada pelo Decreto nº. 140/2024, estando devidamente comprovado que apresentou os documentos exigidos pelo referido Edital 001/2023 e 002/2024 na presença de Kelly Martins de Oliveira, cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, tomou posse no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL para o qual foi aprovada, comprometendo-se a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo aos quais declara ter conhecimento.

Nova Fátima, 22 de julho de 2024.

Camila Aparecida Locatelli Freitas - Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Roberto Carlos Messias Prefeito Municipal

Kelly Martins de Oliveira - Diretora de Recursos Humanos

ATA DE POSSE

Aos 22 dias do mês de julho de 2024, às 18 horas, compareceu no

JORNAL
A CIDADE REGIONAL
A notícia em primeira mão
e-mail: acidade@onda.com.br acidadeeditais@onda.com.br
FONE: (43) 3524-1303

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 19.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procopio - Paraná

(43) 3524-1303

(43) 98828-9714

bjfinanceiro@onda.com.br

jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário

Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora

Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR

Assistência Social, no período de MARÇO à ABRIL de 2024, ficando este parecer à disposição do Tribunal de Contas do Estado, ou outro órgão de fiscalização.

Nova Fátima, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de MAIO de 2024.

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a

